

L E I N° 4.162, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA A ALÍNEA A DO INCISO V E REVOGA
O INCISO XI, AMBOS DO ARTIGO 4º DA LEI Nº
3.995, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021, QUE
RECRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS,
INSTITUINDO A CÂMARA ESPECÍFICA DE
ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE
SOCIAL SOBRE A DISTRIBUIÇÃO, A
TRANSFERÊNCIA E A APLICAÇÃO DOS
RECURSOS DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Altera a redação da alínea “a” do inciso V do artigo 4º da Lei nº 3.995, de 15 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** [...]

V - [...]

a) criação, instalação e funcionamento de cursos e instituições educacionais privadas de educação infantil.” **(NR)**

Art. 2º Revoga o inciso XI do artigo 4º da Lei nº 3.995, de 15 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito